CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 003/2017

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 444.983.659-68.

FORNECEDOR: CASTOR COMÉRCIO DE AGUA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.484.129/0001-97, com sede na Rua Vitorio Cella, n.º 181D – sala 01, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.805-015, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCOS ANTONIO TROGGIAN**, portador do RG nº 4.685.006, inscrito no CPF sob o nº 039.200.059-88;

PREPOSTO: Marcos Antonio Troggian, sócio-administrador, inscrito no CPF sob n.º039.200.059-88, telefone (49) 3323-0103, e-mail diskaguaideal@gmail.com ;

FISCAIS DE CONTRATO: **Fiscal (Chapecó)**: **Maristela Vilas Boas**, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 663.860.399-04, telefones: (49) 3323-7163 ou (49) 3323-6470, e-mail maristela.vilasboas@corensc.gov.br ;

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2017 – contratação por **REGISTRO DE PREÇOS**, para o fornecimento de água mineral, incluindo a entrega, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 024.926208/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

1.1 Água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local.

1.1.1 Os vasilhames retornáveis (garrafões de 20 litros) devem ser fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame. Estes vasilhames deverão ser fabricado em polipropileno puro (pp), transparente, de uso exclusivo para envasamento e armazenamento de água mineral,lacre inviolável e validade mínima de 01 (um) ano.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

1.2 Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local.

1.3 Fardo com 12 unidades de água mineral natural com gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local.

1.4 A água deve atender as seguintes características:

1.4.1 Ser classificada como mineral, fornecida em embalagem original devidamente lacrada, na forma do Decreto-lei nº 7.841, de 08/08/1945, Código de Águas Minerais, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento;

1.4.2 Padrão microbiológico de acordo com o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural – Resolução RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA.

1.4.3 Vasilhames 20 litros devem estar de acordo com a Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 da DNPM.

1.5 Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns)/Lote(Grupo) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) objeto(s) com o(s) seguinte(s) preço(s):

Itens	Descrição do Produto	Média de Consumo Anual	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Valor Unitário	Valor Unitário
5	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1	30	1	3	R$ 12,75	R$ 382,50

1.6 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos que incidirem na execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer titulo.

1.7 A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

1.8 A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

1.9 O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 e seus Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pela

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Licitante vencedora, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10 Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

1.11 A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

1.12 O Coren/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.13 Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 O regime de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços será o de fornecimento parcelado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 3.1 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo a partir do dia 29/01/2017 inclusive, até o dia 29/01/2018.

4. DA ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues em remessas parceladas, nas seguintes condições:

5.1.1 As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 horas após as solicitações. No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela Contratada.

5.1.2 Ao final de cada mês a Contratada deverá enviar a nota fiscal junto aos comprovantes de entrega para a sede do Coren/SC, com prazo de pagamente de 07 (sete) dias.

5.1.3 Endereço do local onde as águas serão entregues:

a) **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

5.2 Os quantitativos indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do Contrato/Instrumento Hábil será acompanhada e fiscalizada pelos colaborador a seguir:

5.1.1 **Fiscal Chapecó**: Maristela Vilas Boas, auxiliar administrativo;

5.2 Os fiscal do Contrato/Instrumento Hábil terá autoridade para:

5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens especificados no Termo de Referência (Anexo I);

5.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

5.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato com o recebimneto definitivo do objeto.

6.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

6.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

6.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.5 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012.

6.6 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:

7.3.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro será cancelado quando o Fornecedor:

7.5.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.5.2 Não assinar/receber o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

7.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.5.1, 7.5.2. 7.5.3 e 7.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

7.7 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.

7.8 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

7.9 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

8.1.1 Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Gêneros Alimentícios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC e indicar local adequado para a entrega dos itens;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

9.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

9.1.4 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;

9.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as condições avençadas e com os termos de sua proposta;

9.1.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

10.1.1 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

10.1.2 Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

10.1.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

10.1.4 Entregar o(s) produto(s) de boa qualidade e dentro do prazo de validade;

10.1.5 Entregar o(s) produto(s) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

10.1.6 Entregar o(s) produto(s) exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade);

10.1.7 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.1.8 Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO/INSTRUMENTO HÁBIL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil dela decorrente fundamenta-se pelos seguintes dispositivos:

11.1.1 Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.° 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2 Aos preceitos de Direito Público;

11.1.3 Supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do Direito Privado.

11.2 A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil dela decorrente vincula-se aos termos:

11.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, constante do Processo n.º 024.926208/2016;

11.2.2 Da proposta do(s) Fornecedor(es) registrado(s).

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

12. DAS SANÇÕES

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e no Contrato/Instrumento Hábil e demais cominações legais, o Fornecedor contratado que:

12.1.1 Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/Instrumento Hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil;

12.1.4 Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Não mantiver a sua proposta;

12.1.8 Não assinar o Contrato/Instrumento Hábil no prazo estabelecido.

12.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil, de que trata o item 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 12.6.

12.3 O retardamento da execução previsto no item 12.1.2, estará configurado quando o Fornecedor Contratado:

12.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/Instrumento Hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;

12.3.2 Deixar de executar o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/Instrumento Hábil.

12.4 A falha na execução desta Ata ou do Contrato/Instrumento Hábil estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 12.8, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

TABELA 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

05	08
06	10

12.5 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 12.8.

12.6 A falha na execução deste Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

12.7 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 300,00
02	R$ 500,00
03	R$ 700,00
04	R$ 900,00
05	R$ 2.000,00
06	R$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências do Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil ou determinado pela fiscalização.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	02	Por ocorrência
13	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	06	Por dia de atraso
14	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	06	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Reparar no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, os serviços que venham a ser danificados em razão dos objetos utilizados.	06	Por ocorrência

12.9 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1.

12.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.10.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.

12.10.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida diretamente ao Coren/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, devendo apresentar o comprovante ao Departamento de Administração e Recursos Humanos.

12.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.10.4 Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.

12.11 A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.12 A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.

12.13 Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

12.14 As multas administrativas previstas não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

12.15 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas da presente Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 24 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: .....
Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE: .....
Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADA: .....
Marcos Antonio Troggian
Castor Comércio de Água Ltda – ME

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br